CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023

Chamada Pública nº 001/2023 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 6/2020.

A **Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Caracaraí/RR, inscrita no CNPJ: 04.653.408/0001-13, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e Resolução FNDE Nº 6/2020, através da **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SEMECD**, neste ato representado pelo Secretário **RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período letivo do ano de 2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 09 de novembro de 2023 à 04 de dezembro de 2023, às 09h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, com sede na rua vereador Alberto Barbosa, nº 880, Cento, Caracaraí/RR, CEP: 69.360.000.

1. **OBJETO:**
 Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R$)	
				Valor Unitário	Valor Total
01	**Abobora** - Tipo jacarezinho ou jerimum, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	700	R$6,21	R$4.347,00
02	**Alface** - Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade, viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de	Maço /200 gr	730	R$4,00	R$2.920,00

	danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.				
03	**Banana Prata** – de primeira qualidade, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	1.000	R$5,60	R$5.600,00
04	**Banana Pacovan** (comprida) - de primeira qualidade, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas	kg	1.000	R$6,90	R$6.900,00
05	**Batata doce** – branca ou roxa de primeira qualidade, tamanho médio a grande, uniforme, inteiras, sem ferimentos e sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	kg	600	R$4,90	R$2.940,00
06	**Bolo de Carimã (Mandioca puba), pesando 1000g,** produzido de forma artesanal, bem assado, sem conter partes queimadas ou cruas. Embalado em embalagem transparente. Rotulagem obrigatória contendo data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as resoluções vigentes.	kg	200	R$35,00	R$7.000,00
07	**Bolo de Macaxeira - pesando 1000g,** produzido de forma artesanal, bem assado, sem conter partes queimadas ou cruas. Embalado em embalagem transparente. Rotulagem obrigatória contendo data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as resoluções vigentes.	kg	200	R$35,00	R$7.000,00

08	**Bolo de Milho (milho, flocão de milho, ou milho verde in natura) pesando 1000g,** produzido de forma artesanal, bem assado, sem conter partes queimadas ou cruas. Embalado em embalagem transparente, rotulagem obrigatória contendo data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as resoluções vigentes.	kg	200	R$35,00	R$7.000,00
09	**Cheiro verde** - Cebolinha/coentro. Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	Maço /200 gr	500	R$2,00	R$1.000,00
10	**Couve folha** - Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	Maço	500	R$5,00	R$2.500,00
11	**Farinha de mandioca amarela** - de primeira qualidade, limpa, resistente e íntegra sem deformações, misturas e sujidades, e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalados em pacotes transparentes de 2 kg.	kg	400	R$13,00	R$5.200,00
12	**Feijão verde** – de primeira qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente, com aspecto, odor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas e sujidades, com grau de maturação adequado para o	kg	800	R$30,00	R$23.992,00

	consumo. Embalado em sacos plásticos transparente de 01 Kg, transportado de forma adequada.				
13	**Goma de Macaxeira – peneirada,** de primeira qualidade, bem lavada, sem sujidades ou amarelamento e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalada em pacotes transparentes.	kg	400	R$20,00	R$8.000,00
14	**Laranja** - de primeira qualidade, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	1.000	R$6,50	R$6.500,00
15	**Limão** - Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.	kg	300	R$5,00	R$1.500,00
16	**Macaxeira - em raiz** com característica tenra, fresca, de colheita recente, sem sinais de amarelamento, com grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos, em condições adequadas para o consumo.	kg	500	4,95	R$2.475,00
17	**Mamão** - Tipo Havaí ou formosa, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	1.000	R$5,60	R$5.600,00
18	**Melancia** - de primeira, in natura apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação,	kg	1.000	R$4,50	R$4.500,00

	o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.				
19	**Milho -** de primeira qualidade, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	600	R$6,50	R$3.900,00
20	**Pimenta de cheiro** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	250	R$15,90	R$3.975,00
21	**Pimentão -** de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	250	R$15,90	R$3.975,00
22	**Polpa de frutas** - natural, (**sabor *acerola***). Embalagem de 1 kg. Preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve ter fragmentos das partes não comestíveis das frutas e nem substâncias estranhas à sua composição, respeitando a legislação em vigência quanto à manipulação da fruta. Rotulagem obrigatória contendo data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as resoluções vigentes. Prazo de validade 60 dias.	Embalagem 500 g	501	R$12,00	R$6.012,00

23	**Polpa de frutas** - natural, (**sabor *goiaba***). Embalagem de 1 kg. Preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve ter fragmentos das partes não comestíveis das frutas e nem substâncias estranhas à sua composição, respeitando a legislação em vigência quanto à manipulação da fruta. Rotulagem obrigatória contendo data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as resoluções vigentes. Prazo de validade 60 dias.	Embalagem 500g	500	R$12,00	R$6.000,00
24	**Polpa de frutas** - natural, (**sabor *cupuaçu***). Embalagem de 1 kg. Preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve ter fragmentos das partes não comestíveis das frutas e nem substâncias estranhas à sua composição, respeitando a legislação em vigência quanto à manipulação da fruta. Rotulagem obrigatória contendo data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as resoluções vigentes. Prazo de validade 60 dias.	Embalagem 500g	500	R$15,00	R$7.500,00
25	**Quiabo** - De tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	Maço/200gr	300	R$12,80	R$3.840,00
VALOR TOTAL				**R$ 140.176,00**	

2. FONTES DE RECURSOS:

2.1 - Recursos provenientes do **PNAE**

2.2 - Exercício: 2023

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE DE RECURSO	VALOR

12.361.0007.2.018	3390.30.00	118	PNAE/FUNDAMENTAL	R$69.820,10
12.365.0007.2.021	3390.30.00	122	PNAE/PRE-ESCOLA	R$32.929,90
12.365.0007.2.022	3390.30.00	123	PNAE/CRECHE	R$35.364,29
12.366.0007.2.019	3390.30.00	124	PNAE/ EJA	R$1.489,01
12.367.0007.2.020	3390.30.00	125	PNAE/ AEE	R$572,70
VALOR GLOBAL				**R$ 140.176,00**

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** da Resolução FNDE nº 4/2015, Art. 27, § 1º Inciso III.

4.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, o CNPJ e a DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedida abertura de prazo de até 02 (dois) dias para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de vendas habilitados serão divididos em grupos de projetos de fornecedores locais; grupos de projetos do território rural; grupos de projetos do Estado e grupos de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridades para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no Mapa;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores

de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Secretaria Municipal de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos agrícolas na Secretaria Municipal de Educação, localizada à rua vereador Alberto Barbosa, nº 880, Cento, Caracaraí/RR, CEP: 69.360.000, do dia 04/12 ao dia 07/12/2023, das 09:00 às 13:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos a testes necessários.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produto	Quantidade	Local da Entrega	Periodicidade de Entrega	
			Semanal	Quinzenal

8. PAGAMENTO

8.4. O pagamento será realizado em até 15 dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira;

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Prefeitura de Caracaraí.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Anexos: 01 – Termo de Referência.

02– Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios.

03– Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais)

04- Modelo de declaração do agricultor familiar – produção própria grupos formais.

05- Modelo de declaração do agricultor familiar – produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais

06- Minuta de contrato.

07 - Modelo da ata de formação do grupo informal para atendimento ao Edital da Chamada Publica.

08 - Minuta do comprovante de convite.

Caracaraí/RR, 09 de novembro de 2023

Registre-se e publique-se.

RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Cultura e Desportos
Port. 214/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender às necessidades nutricionais das crianças matriculadas nas Unidades Escolares do Município de Caracaraí-RR, conforme especificações abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R$)	
				Valor Unitário	Valor Total
01	**Abobora** - Tipo jacarezinho ou jerimum, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	700	R$6,21	R$4.347,00
02	**Alface** - Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade, viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	Maço/ 200gr	730	R$4,00	R$2.920,00
03	**Banana Prata** – de primeira qualidade, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	1.000	R$5,60	R$5.600,00
04	**Banana Pacovan** (comprida) - de primeira qualidade, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas	kg	1.000	R$6,90	R$6.900,00
05	**Batata doce** – branca ou roxa de primeira qualidade, tamanho médio a grande, uniforme, inteiras, sem ferimentos e sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	kg	600	R$4,90	R$2.940,00
06	**Bolo de Carimã (Mandioca puba), pesando 1000g,** produzido de forma artesanal, bem assado, sem conter partes queimadas ou cruas. Embalado em embalagem transparente. Rotulagem obrigatória contendo data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as resoluções vigentes.	kg	200	R$35,00	R$7.000,00

07	**Bolo de Macaxeira - pesando 1000g,** produzido de forma artesanal, bem assado, sem conter partes queimadas ou cruas. Embalado em embalagem transparente. Rotulagem obrigatória contendo data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as resoluções vigentes.	kg	200	R$35,00	R$7.000,00
08	**Bolo de Milho (milho, flocão de milho, ou milho verde in natura) pesando 1000g,** produzido de forma artesanal, bem assado, sem conter partes queimadas ou cruas. Embalado em embalagem transparente, rotulagem obrigatória contendo data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as resoluções vigentes.	kg	200	R$35,00	R$7.000,00
09	**Cheiro verde** - Cebolinha/coentro. Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	Maço/ 200gr	500	R$2,00	R$1.000,00
10	**Couve folha** - Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	Maço	500	R$5,00	R$2.500,00
11	**Farinha de mandioca amarela** - de primeira qualidade, limpa, resistente e íntegra sem deformações, misturas e sujidades, e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalados em pacotes transparentes de 2 kg.	kg	400	R$13,00	R$5.200,00
12	**Feijão verde** – de primeira qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente, com aspecto, odor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas e sujidades, com grau de maturação adequado para o consumo. Embalado em sacos plásticos transparente de 01 Kg, transportado de forma adequada.	kg	800	R$30,00	R$23.992,00
13	**Goma de Macaxeira – peneirada,** de primeira qualidade, bem lavada, sem sujidades ou amarelamento e sem danos físicos ou	kg	400	R$20,00	R$8.000,00

	mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalada em pacotes transparentes.				
14	**Laranja** - de primeira qualidade, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	1.000	R$6,50	R$6.500,00
15	**Limão** - Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.	kg	300	R$5,00	R$1.500,00
16	**Macaxeira** - **em raiz** com característica tenra, fresca, de colheita recente, sem sinais de amarelamento, com grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos, em condições adequadas para o consumo.	kg	500	4,95	R$2.475,00
17	**Mamão** - Tipo Havaí ou formosa, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	1.000	R$5,60	R$5.600,00
18	**Melancia** - de primeira, in natura apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	1.000	R$4,50	R$4.500,00
19	**Milho -** de primeira qualidade, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	600	R$6,50	R$3.900,00
20	**Pimenta de cheiro** - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	250	R$15,90	R$3.975,00
21	**Pimentão -** de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para	kg	250	R$15,90	R$3.975,00

	o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.				
22	**Polpa de frutas** - natural, (**sabor *acerola***). Embalagem de 1 kg. Preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve ter fragmentos das partes não comestíveis das frutas e nem substâncias estranhas à sua composição, respeitando a legislação em vigência quanto à manipulação da fruta. Rotulagem obrigatória contendo data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as resoluções vigentes. Prazo de validade 60 dias.	Emba lagem 500 g	501	R$12,00	R$6.012,00
23	**Polpa de frutas** - natural, (**sabor *goiaba***). Embalagem de 1 kg. Preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve ter fragmentos das partes não comestíveis das frutas e nem substâncias estranhas à sua composição, respeitando a legislação em vigência quanto à manipulação da fruta. Rotulagem obrigatória contendo data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as resoluções vigentes. Prazo de validade 60 dias.	Emba lagem 500g	500	R$12,00	R$6.000,00
24	**Polpa de frutas** - natural, (**sabor *cupuaçu***). Embalagem de 1 kg. Preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve ter fragmentos das partes não comestíveis das frutas e nem substâncias estranhas à sua composição, respeitando a legislação em vigência quanto à manipulação da fruta. Rotulagem obrigatória contendo data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as resoluções vigentes. Prazo de validade 60 dias.	Emba lagem 500g	500	R$15,00	R$7.500,00
25	**Quiabo** - De tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	Maço /200 gr	300	R$12,80	R$3.840,00
VALOR TOTAL				**R$ 140.176,00**	

1.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos da MDCA e CONAB, que definem padrões de qualidade para produtos da agricultura familiar.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, atende com merenda escolar, os alunos da rede pública municipal de ensino, distribuídos em Creches, Pré-Escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental.

2.2. A Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 Art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no mínimo 30% (trinta por cento) seja utilizado na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis;
2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

2.3. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do município de Caracaraí, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos a serem adquiridos nesta chamada pública enquadram-se nos termos do Art. 7° da Lei nº 11.497/2009 e pela resolução N° 06/2020 do FNDE.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessas parceladas, semanalmente às segundas feiras pela Secretaria Municipal de Educação, sob a orientação de servidor designado, que estabelecerá um cronograma de entrega por meio de requisições.

4.2. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, sob pena de rescisão contratual, entregar na Secretaria Municipal de Educação, no dia da assinatura do contrato, documentos pessoais, cópia do RG, CPF, cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional da Agricultura Familiar- PRONAF), cópia da conta bancária, de endereço e contatos. Caso o fornecedor resida em localidade que não tenha cobertura de rede de telefonia o mesmo deverá solicitar, antecipadamente, na Secretaria Municipal de Educação a requisição da semana seguinte.

4.3. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Raul de Oliveira, s/nº - Centro, das 08:30 às 13:00 horas às segundas feiras, sendo o frete, a carga e a descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

4.4. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo total estimado da presente contratação é de **R$ 140.176,00 (cento e quarenta mil, cento e setenta e seis reais)**, e foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo.

5.2. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTES DE RECURSOS:

1.1 - Recursos provenientes do **PNAE**

1.2 - Exercício: 2023

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE DE RECURSO	VALOR
12.361.0007.2.018	3390.30.00	118	PNAE/FUNDAMENTAL	R$69.820,10
12.365.0007.2.021	3390.30.00	122	PNAE/PRE-ESCOLA	R$32.929,90
12.365.0007.2.022	3390.30.00	123	PNAE/CRECHE	R$35.364,29
12.366.0007.2.019	3390.30.00	124	PNAE/ EJA	R$1.489,01
12.367.0007.2.020	3390.30.00	125	PNAE/ AEE	R$572,70
VALOR GLOBAL				**R$ 140.176,00**

E no exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no ato da entrega ao ser inspecionado por servidor designado. Os produtos devem estar ausentes de sujeiras, parasitas e larvas. Ao ser detectado produtos inadequados para o consumo, o fornecedor será notificado e o mesmo deverá fazer a reposição do produto e quantidades constantes na notificação.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:
7.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições de consumo, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do produto entregue.
7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10(dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
7.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
7.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
7.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
7.11. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações nos dados para contato com o fornecedor;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:
8.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
8.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente contrato vigorará por 12 (**doze) meses**, a contar do dia seguinte da assinatura dos contratos, cessando de pleno direito, independente de notificação ou aviso.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 15 dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, mediante a apresentação de documento fiscal, correspondente ao fornecimento efetuado.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 A fiscalização da contratação será exercida por servidor a ser nomeado fiscal de contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Municipal de Educação poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções: a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria

Municipal de Educação, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.2 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Educação ou cobradas diretamente da empresa ou pessoa física, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

12.4 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Caracaraí/RR, 04 de agosto de 2023.

RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos Interino
Port. 151/2023

Aprovo, em _____ de _____ de 2023.

RAFAEL DALL" ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração
Port.033/2022

ANEXO II
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF		
5- Email		6. DDD/Fone		7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9 Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta	
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone	
18.Endereço		19. Município/UF		

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – SEMECD

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3.Município/UF
4. Endereço		5.DDD/Fone

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – SEMECD

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023**						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8.Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do(a) Agricultor(a) Familiar		2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						

3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição/ Unidade	6.Valor Total

1						
						Total agricultor
2						
						Total agricultor
3						
						Total agricultor
4						
						Total agricultor
5						
						Total agricultor
6						
						Total agricultor
					Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital Nº 001/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – SEMECD

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
5						
6					**Total do projeto:**	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:	Fone/E-mail:
		CPF:

Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			

4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9.Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	

II- Relação dos Produtos						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
2						
3						
4						
5						

6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
OBS.	* Preço publicado no Edital nº 001/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – SEMECD

Local: _____	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
Data: _____/_____/ 2023		

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____ _____, neste ato representado por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local:_____

Data: _____/_____/ 2023

Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023)

Eu,_____representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº _____DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local: _____

Data: _____/_____/ 2023

Assinatura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Eu,_____, CPF nº_____ e DAP física nº_____, DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local: _____

Data: _____/_____/ 2023

Assinatura

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Caracaraí/RR, inscrita no CNPJ: 04.653.408/0001-13, representada neste ato pela Sr.ª **Dianiery de Souza Coelho**, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado o grupo formal _____, com sede à _____, Nº_____, em _____/UF, inscrita no CNPJ: _____, ou fornecedores do grupo informal _____-(nomear todos com o nº do CPF) _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023 - CPL, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de alimentos diversos da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que serão fornecidos na merenda escolar das escolas municipais da rede de ensino da educação básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, do Município de Caracaraí/RR, durante o ano letivo de 2023, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023, a qual fará parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R$)
1				
2				
3				

4				

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, sendo o prazo do fornecimento durante todo período do ano letivo de 20____, ou até o término da quantidade adquirida ou até _____/_____/_____.

5.2 - A entrega dos produtos alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023.

5.3 - O recebimento dos produtos alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 **São obrigações da Contratante:**

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;

b) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no
objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.1.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 **São obrigações da Contratada:**

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:
(especificar);

c) Substituir, às suas expensas, em prazo de 03 dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,
todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a
própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Fica também sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias d as Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01 /2023, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA n.º 50, de 26/09/2012, n° 56, de 14/02/2013, n° 64, de 20/11/2013, e nº 73, de 26/10/2015, pela Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de Caracaraí para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caracaraí-RR, _____/_____/ 2023

PELO CONTRATANTE:

PREFEITA

PELA CONTRATADA:

TITULAR

Testemunhas:

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:_____

ANEXO VII

Modelo da ata de formação do grupo informal para atendimento ao Edital da Chamada Pública.

Ata da reunião para formação de Grupo Informal de Agricultores Familiares para atender ao edital da Chamada Publica n° 001/2023, da Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e um, às _____horas, na (local de realização da reunião) localizada na (endereço), na cidade/vila/comunidade de _____, reuniram-se os agricultores de agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural, moradores do município de Caracaraí/RR e inclusive de Comunidades Indígenas, conforme se verifica pelas assinaturas colocadas no encerramento desta ata que confirma a presença e a ciência. Assumindo a coordenação dos trabalhos, o(a) Senhor(a) (nome, função e órgão) e o(a) Senhor(a) (nome, função/cargo) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMECD de Caracaraí/RR, representando as ENTIDADES ARTICULADORAS. Iniciando os trabalhos, (apresentação do Edital da Chamada Pública N° 001/2023 - CPL, a fim de avaliação e formação de GRUPO INFORMAL ORGANIZADO DE AGRICULTORES FAMILIARES para apresentação de proposta em atendimento ao Edital da Chamada Pública Nº 001/2023 - CPL. Dando prosseguimento aos trabalhos, os representantes das entidades articuladoras (solicitar apresentação dos produtos que cada agricultor teria interesse em fornecer) conforme o estabelecido no edital, (para distribuição dos produtos produzidos pelos agricultores interessados em atender ao Edital). Prosseguir com (solicitação com distribuição de quantitativo atendendo a capacidade e o produto cultivado pelo agricultor interessado). Prosseguir (com formação de planilha quantitativa) conforme estabelecido no Edital. Prosseguindo os representantes das entidades articuladoras sugerir (nome do grupo informal). Prosseguindo foi discutido os preços propostos conforme o estabelecido no Edital. Prosseguindo com a reunião (apresentação de relação de documentos exigidos em atendimento ao Edital) marcar a data do dia _____de _____ de 2023 para a entrega aos representantes das entidades articuladoras. Prosseguindo com a reunião, foi franqueada a palavra para manifestação final sobre a formação do Grupo Informal para apresentação de proposta em atendimento ao Edital, e marcar a data do dia ___ de _____ de 2023 para formalização da proposta final e assinatura para apresentação em atendimento ao edital conforme data e horário para apresentação de proposta em atendimento ao Edital N° 001/2023 - CPL. Prosseguindo elaborar a minuta da proposta com quantitativo dos produtos proposto por cada agricultor presente para posterior apresentação do PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR em atendimento ao Edital da Chamada Pública N° 001/2023 - CPL. Prosseguindo comunicar aos presentes que com a formalização da proposta para atendimento do Edital, todos serão, desde já, convocados a comparecer no dia ___ de _____ de 2023, na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR, na Cidade de Caracaraí/RR, para participação da sessão de licitação realizada conforme o estabelecido no Edital para entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta com projeto de venda e assinatura da ata da sessão da realização da Chamada Pública n° 001/2023 - CPL. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, pelo(a) Sr(a). _____representante da _____ (entidade articuladora), depois de lida e confirmada por todos, vai assinada por mim que redigi e lavrei, e por todos os presentes, dando por encerrada a reunião.

_____ _____

Repres. Entidade Articuladora Repres. Entidade Articuladora da PMCI

Agricultores Participantes:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

ANEXO VIII

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA.

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

PROCESSO Nº 066/2023 – SEMECD

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: _____/_____/ 2023

HORÁRIO: _____:_____

Declaro ter recebido da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023 - CPL, bem como seus anexos, conforme listado no corpo do aludido Processo. Devendo este comprovante ser entregue na sala da CPL com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Nome do grupo formal/grupo informal/agricultor familiar:

CNPJ/CPF:_____

Endereço: _____

Telefone p/ contato: _____

E-MAIL:_____

Data: _____/_____/ 2023.

Assinatura